**MERCOSUL/ CT Nº 3/ ATA Nº 5/2023**

**CXXX REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO Nº 3 “NORMAS E DISCIPLINAS COMERCIAIS”**

Realizou-se nos dias 3 a 5 de outubro de 2023, no exercício da Presidência *Pro Tempore* do Brasil (PPTB), a CXXX Reunião Extraordinária do Comitê Técnico Nº 3 (CT Nº 3), pelo sistema de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução GMC Nº 19/12, com as presenças das delegações da Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai.

A lista de participantes consta com Anexo I.

A Agenda consta como Anexo II.

O Resumo da Ata consta como Anexo III.

Na oportunidade foram tratados os seguintes temas:

**1. Regime de Origem Mercosul:**

* 1. **Transposição dos REOs a NCM 2022**

A PPTB relatou que a Secretaria do Mercosul remeteu o trabalho de transposição dos REOs do Regime de Origem atual e do novo Regime de Origem à NCM 2022, conforme solicitação da CCM. Como o trabalho foi remetido oficialmente aos Estados Pares durante a realização da reunião do CT-3, as delegações informaram que farão suas análises internas e o tema seguirá em discussão na próxima reunião do Comitê.

Como decorrência da pré-analise dos trabalhos da SM, os Estados Partes concordaram ser necessário realizar um trabalho de conferência de todas as normas que tenham trazido modificações à NCM desde a Diretriz nº 72/18, norma que balizou os trabalhos de transposição da SM já que não foi feito nesse exercício e resulta necessário para as análises. A coordenação brasileira realizará esse trabalho de conferência e enviará às demais delegações para sua análise na próxima reunião do CT.

**1.2 Consultas ALADI sobre a Decisão CMC nº 05/2023**

Durante a CXXX Reunião do CT Nº 3 ocorreu uma reunião virtual com a equipe da Secretaria Geral da ALADI com objetivo de atender à orientação da CXCVII reunião da Comissão de Comércio do Mercosul.

Na oportunidade, os Coordenadores do CT-3 e suas respectivas delegações responderam a todas as consultas realizadas pela ALADI por meio da Nota ALADI SUBSE-LC-150/23 sobre a Decisão CMC Nº 05/2023 (Novo Regime de origem Mercosul) no contexto de seu processo de protocolização.

Pela Associação participaram da reunião o Chefe do departamento de Acordos e Negociações, Alejandro Bonilla e sua equipe composta por Analía Correa e Karina Etchebarne.

Todos as dúvidas foram sanadas na oportunidade e a ALADI ficou extremamente grata pela disponibilidade e pelas informações brindadas pelos representantes do Mercosul.

**2. Incorporação e Vigência da Normativa MERCOSUL relativa à Origem**

Reportou-se que as Decisões CMC nº 5/2023 e nº 6/2023 foram protocolizadas pela ALADI, respectivamente Protocolos Adicionais nº 218 e 219. Como decorrência, cada Estado Parte discorreu brevemente sobre seu processo de internalização e reforçaram a importância e o interesse na incorporação aos ordenamentos jurídicos dos estados Partes das normas que tratam do Novo Regime de Origem do Bloco.

Ademais, a informação sobre a protocolização foi incorporada ao documento de trabalho que consta como Anexo IV – MERCOSUL/CXXX CT3 DT Nº 7\_2023.

**3. Adequação dos REOs em caso de modificações na NCM**

As delegações reiteraram que, por ocasião razão do trabalho de atualização da nomenclatura que está sendo realizado (Transposição a NCM 2022), as modificações na nomenclatura 2022 deverão ser levadas em conta diretamente no exercício de Transposição. No entanto, tal exercício deverá ser aprovados primeiramente pelos Estados Partes.

**4. Aplicação do Regime de Origem MERCOSUL**

A delegação argentina manifestou sua preocupação pela atualização das listas da Decisão CMC nº 33/15 com exemplos práticos no dia a dia da operatória aduaneira. Também consulto aos sócios sobre a aplicabilidade da norma no caso de acordos comerciais que não prevejam expressamente a possibilidade de se depositar as mercadorias em zonas francas ou depósitos aduaneiros e todos coincidiram que a circulação intra-Mercosul está permitida.

As delegações intercambiaram suas posições sobre o tema, chegando-se a concordância sobre a importância da atualização das listas da 33/15 de forma mais ágil. Os técnicos também abordaram as possíveis dificuldades por conta da diferença da nomenclatura dessa lista e dos Acordos vigentes. O tema permanecerá na agenda.

Em outro tópico, a delegação brasileira pautou a apresentação de um *non-paper* sobre jogos e sortidos, com exemplos de situações práticas para ouvir as considerações dos sócios acerca da análise do cumprimento das normas de origem. Nesse diapasão, o Brasil entende que a classificação fiscal do produto exportado definirá a regra de origem que deve ser endereçada. As delegações seguem em analisando o tem, o qual permanecerá na agenda.

**5. COD Atualização e Seguimento no MERCOSUL**

A delegação argentina relatou ter publicado a Resolução AFIP No 5426 no dia 2/10/23, informando o início do Plano Piloto com a Colômbia (na versão 1.8.3).

A delegação do Brasil relatou que seu novo sistema receptor, em fase final de homologação, terá gestão compartilhada entre a SECEX e a Receita Federal do Brasil, facilitando a futura incorporações de novas versões do COD.

A delegação paraguaia, por seu turno, informou ter encerrado a homologação externa com a Bolívia (na versão 1.8.3).

As delegações de Uruguai y Paraguai informaram que estabeleceram contato com a finalidade de explorar a possibilidade de implementar o uso exclusivo do COD e, com isso, eliminar o formato papel no comércio bilateral. Ademais, Uruguai informou que tem previsão contatos com a Colômbia para planejar os trabalhos de implementação do COD entre os países, com a participação das respectivas VUCEs.

Por fim, as partes abordaram o trabalho de simplificação dos formulários dos Certificados de Origem liderado pela ALADI e sua relação com o novo formulário estabelecido na Decisão CMC Nº 05/2023 (Novo ROM).

**6. Relacionamiento Externo- relevamiento de negociaciones:**

**6.1 Mercosul-Chile**

As partes compartilharam impressões sobre a rodada de negociação com Chile, que ocorreu nos dias 26 e 27 de outubro do corrente ano, na qual se trabalhou na Seção B do Regime de Origem do ACE 35 (Procedimentos vinculados a Origem) e destacaram as questões mais relevantes como pendências em relação a essa Seção. Ademias, resta pendente a resposta do lado chileno para avançar na proposta de Apêndices que o MERCOSUR apresentou oportunamente, bem como os aspectos que estão pendentes de definição por parte do Mercosul na Seção AAs delegações seguem otimistas com os avanços na negociação, confirmaram as datas e pretendem agendar uma próxima reunião com Chile no mês de novembro.

**6.2 Mercosul-SACU**

A delegação brasileira reportou ter recebido uma solicitação de reunião por parte do bloco africano para analisar a proposta mercosulina de se eliminar exigência do fundo guilhochado no Certificado de Origem. Os sócios concordaram reunir-se com SACU durante a próxima reunião do CT Nº 3 no mês de novembro, bem como em adiantar a proposta formal do Mercosul sobre o tema, nesse sentido a coordenação brasileira buscará um acordo sobre a data com a parte africana.

**6.3 Mercosul-Colômbia (Transposição CT-8)**

Os sócios concordaram em informar ao CT-8 os casos em que há concordância com o trabalho de transposição realizado pela Secretaria do Mercosul, além de também acordaram realizar os melhores esforços para a finalização da instancia de revisão e logo a definição do tratamento a ser dado aos casos remanescentes.

Dessa forma e como foi informado no âmbito do CT8, o encaminhamento desses listados a Colômbia, será feito uma vez finalizados os trabalhos de revisão conjunta dos sócios Mercosul neste âmbito

**6.4 Mercosul-Bolívia**

A delegação brasileira reportou ter recebido a agenda proposta para a próxima reunião da Comissão Administradora, a ser realizada tentativamente em 20 de outubro de 2023. Os sócios trocaram impressões sobre os temas constantes da agenda que se relacionam com regras de origem e chegaram a um consenso sobre a importância de que a Comissão Administradora convoque os técnicos de origem para tratamento dos temas. Es importante destacar que não se recebeu ainda nenhuma proposta para nenhum dos temas da agenda de ACE 36 por parte da Bolívia quanto ao Origem e que o repasso foi feito com base na Ata anterior da reunião do ACE36.

**6.5 Mercosul-Singapura**

A delegação brasileira informou que Singapura concordou com as sugestões de texto para o documento referente às Notas Introdutórias aos Requisitos Específicos de Origem, apresentando, por seu turno, uma nova proposta, a qual será avaliada pelos sócios oportunamente.

As partes reafirmaram o entendimento de que, a despeito das mencionadas Notas, o Capítulo de regras de Origem já está acordado no âmbito dessa negociação.

**7. Certificados Derivados**

A delegação uruguaia reiterou seu interesse na implementação do Certificado Derivado Digital, ao tempo em que afirmou estar também realizando gestões junto à ALADI sobre o assunto.

Além disso, solicitou informações às demais delegações sobre a implementação da sistemática de emissão de certificados derivados em seus países.

As delegações argentina e brasileira informaram não ter qualquer novidade sobre o assunto. Já a delegação paraguaia reportou que está realizando um trabalho interno com vistas a implementação da possibilidade de emissão dos Certificados Derivados no país.

O tema seguirá na agenda.

1. **Próxima Reunião**

Será convocada para os dias 6 a 8 de novembro de 2023 em formato virtual.

**ANEXOS**

|  |  |
| --- | --- |
| Anexo I | Lista de Participantes  |
| Anexo II | Agenda  |
| Anexo III | Resumo da Ata  |
| Anexo IV | MERCOSUL/CXXX CT3 DT Nº 7\_2023  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Pela Delegação da Argentina**Andrea Russo**

|  |
| --- |
| Pela Delegação do Paraguai**Gloria Zaracho** |

 | Pela Delegação do Brasil**Rafael Laurentino**Pela Delegação do Uruguai**Diego Fernández** |